



De: Premium Pneus Eireli <licita.premiumpneus@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 10 de maio de 2021 14:38
Para: licitacao@coronelviviada.pr.gov.br
Assunto: Fwd: Solicitação - empresa Premium Pneus PE 62/2020
Anexos: PREMIUM SOLICITAÇÃO DE RESCISÃO.pdf

Boa tarde .

Pela presente, a empresa PREMIUM PNEUS EIRELI , pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 33.054.804/0002-03, com sede na Rua Pará, 34 - JD. APUCARANA - CEP: 86804-250 APUCARANA – Pr., vêm perante vossa excelência através de seu proprietário, solicitar

PEDIDO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Desde já agradeço a atenção

Att

Tatiane

43-31621506

Departamento de Licitação

Autorizo, atendidas as exigências legais.

17 MAI 2021

Anderson M. Barreto
Prefeito



PREMIUM PNEUS EIRELI

RUA PARA, 34, JD. APUCARANA - CEP: 86804-250 APUCARANA - PR.

CNPJ: 33.054.804/0002-03 IE: 90808106-41

TELEFONE: (43) 3162 1506 E-MAIL: LICITA.PREMIUMPNEUS@GMAIL.COM

PEDIDO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO FEITO PELO FORNECEDOR

Pela presente, a empresa **PREMIUM PNEUS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº **33.054.804/0002-03**, com sede na Rua Pará, 34, Jardim Apucarana, vêm perante vossa excelência através de seu proprietário, infra-assinado, solicitar:

PEDIDO DE RESCISÃO CONTRATUAL:

1. BREVE RELÁTÓRIO DO CONTRATO

No dia 24 julho de 2020, foi assinado contrato para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2020** entre MUNICÍPIO DE **CORONEL VIVIDA**, e a empresa **PREMIUM PNEUS EIRELI**, sendo o referido contrato voltado ao fornecimento de pneus e seus acessórios.

No decorrer do contrato e em razão da Pandemia da Covid – 19, o mercado nacional e mundial de tais produtos sofreu escassez na produção e conseqüentemente na entrega dos mesmos, o que como já dito é comprovado pelas declarações que seguem anexas, estas emitidas pelas Indústrias Fornecedoras.

2. DOS FATOS

Feitas tais considerações temos que pontuar a situação vivenciada pelos envolvidos, que não se direciona exclusivamente aos mesmos, mas atinge o Brasil e todo o Mundo, tenho em vista a redução da produção industrial e paralizações em todos os setores industriais, o que especificamente no caso de nossa empresa, acarretou o fim de seus estoques de produtos importados e nacionais.

Ao mencionar tais fatos, necessário se faz uma explanação de conteúdo geral, com as considerações para cada produto.

Neste ponto a empresa **PREMIUM PNEUS EIRELI** esclarece, que recebeu das indústrias **BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, ZC RUBBER BRAZIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA "WESTLAKE"** comunicados informando a **SUSPENSÃO** de atendimento, conforme segue em anexo, onde de forma categórica informam que em razão da pandemia e pela inexistência de estoque, haveria escassez ou atraso no fornecimento dos produtos, tudo em razão da falta de matéria prima, mão de obra e impossibilidade de embarque dos produtos.

14 MAI 2021

Anderson M. Barreto
Prefeito



PREMIUM PNEUS EIRELI

RUA PARA, 34, JD. APUCARANA - CEP: 86804-250 APUCARANA - PR.

CNPJ: 33.054.804/0002-03 IE: 90808106-41

TELEFONE: (43) 3162 1506 E-MAIL: LICITA.PREMIUMPNEUS@GMAIL.COM

aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Como aqui já dito, o Sistema de Registro de Preços tem seu disciplinamento normativo exposto no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013. Tal decreto, dispõe da possibilidade do cancelamento do registro de preços mediante solicitação do fornecedor, dispõe em seu art. 21, "In Verbis".

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - **a pedido do fornecedor.**

Desta forma, caso não seja estabelecido um reajuste no preço, a Licitante está legalmente amparada a solicitar o cancelamento, pois de forma fundamentada e comprovada, demonstrou que a negativa em fornecimento está relacionada a fatores alheios a sua vontade, o que certamente justifica seu pedido.

4. ESCASSEZ DE MERCADORIA.

Como também já relatado e demonstrando, após a assinatura da ata de registro de preços, inúmeros fatores extraordinários ocorreram e ainda ocorrem, como o reajuste de preços pela indústria, que se tornaram corriqueiros e há sinalizações de outros mais, que certamente estão vinculados a escassez dos produtos, tudo em razão de fatores imprevisíveis (PANDEMIA COVID-19) que acabaram por paralisar indústrias no mundo todo, sem previsão para a volta à normalidade, pois as notícias apresentadas não estabelecem a data do fim da Pandemia ou de reestabelecimento da atividade industrial e econômica no mundo.

Insistindo em tal colocação, a empresa comprova pelas informações trazidas pela indústria, que suas alegações e pedidos não são aventureiros e desprovidos de provas, mas sim baseadas em informações pontuais e trazidas pela própria fornecedora de tais produtos.

5. SOLICITAÇÃO

Declaração da **WESTLAKE PNEUS** sobre

COVID-19 de março de 2021.

Para todos os Parceiros Comerciais da **WESTLAKE PNEUS**

As notícias do impacto causado pelo Coronavírus(COVID-19), estão sendo sentidas ainda no decorrer deste ano.

Abaixo compartilhamos a situação da WESTLAKE PNEUS e da China com os seguintes detalhes:

1. O governo estabeleceu rígidos regulamentos de controle para caminhoneiros que ficam emquarentena por duas semanas para impedir a propagação potencial do vírus. O efeito significa o atraso no transporte de matérias primas e produtos, com a falta de motoristas, incidindo no aumento dos custos do transporte interno, prevendo cerca de 3 meses para normalizar ou melhorar este cenário.

No entanto, algumas empresas, se não têm armazenagem de estoques suficientes, provavelmente sofrerão alguma escassez ou atraso no fornecimento de matéria-prima.

2. Além disso, a produção interrompida e transporte inadequado na China causaram grande redução nas cargas de exportação. Assim sendo, algumas novas restrições são aplicadas após o anúncio da Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional / PHEIC como uma reação à situação do vírus. Alguns embarques são cancelados ou ajustados ao novo cronograma de embarque. Tal decisão significa que em breve, a remessa será postergada devido às questões de embarque.

Recebemos nos últimos dias alguns comunicados de determinados fornecedores de matéria-prima alegando motivos de “Força Maior”. Reportaram existir rupturas na cadeia primária de suprimentos em função da falta de matéria – prima , bem como demanda global contínua acima de suas respectivas capacidades de produção.

Desde o final do ano passado em função da retomada do mercado, a indústria trabalha com outras estratégias de suprimento com o objetivo de mitigar eventuais reduções e/ou ruptura na produção de pneus.

Todavia, mediante ao conjunto de fatores invocando “Força Maior”, precisamos alertá-los sobre o risco da necessidade de redução e reorganização dos volumes de suprimentos e de eventuais rupturas no suprimento e impactos na entrega dos volumes de nossos pneus. Em específico, vemos para os próximos meses uma redução na produção de pneus devido à escassez de determinadas matérias-primas específicas. Caso nossas linhas de produção venham mesmo a ser impactadas, além da comunicação com a maior antecedência possível, iremos realizar a entrega dos pneus de forma proporcional à redução na produção, garantindo que o atendimento seja dado a todos, em linha com nossa política corporativa.

NOTA ZC Rubber Brazil Importação E Exportação LTDA

27 de abril de 2021.

Para todos os Parceiros Comerciais da **WESTLAKE PNEUS**

A empresa ZC RUBBER BRAZIL IMPORT. E EXPORT. LTDA, CNPJ: 19.416.534/0001-21, fabricante da marca WESTLAKE PNEUS no Brasil comunica que:

Recebemos nos últimos dias alguns comunicados de determinados fornecedores de matéria-prima alegando motivos de "Força Maior". Reportaram existir rupturas na cadeia primária de suprimentos em função da falta de matéria – prima, bem como demanda global contínua acima de suas respectivas capacidades de produção.

Desde o final do ano passado em função da retomada do mercado, a indústria trabalha com outras estratégias de suprimento com o objetivo de mitigar eventuais reduções e/ou ruptura na produção de pneus.

Todavia, mediante ao conjunto de fatores invocando "Força Maior", escassez de determinadas matérias-primas específicas, comunica a **Suspensão temporária de abastecimento dos pneus Westlake**, sem previsão de retorno.

Certos de nossa parceria e sempre mantendo nosso compromisso de ética, clareza e objetividade, nos colocamos à disposição.

Muito obrigado a todos novamente.



ZC RUBBER BRAZIL IMPORT. E EXPORT. LTDA

地址: 浙江省杭州经济技术开发区1号大街1号邮编(ZIP CODE): 310018

Add: No.1, #1 Street Hangzhou Economic & Technological Development Area (HEDA) Xiasha, Hangzhou 310018, China

电话(Tel): +86 571 86815902 传真(Fax): +86 571 86053191 Web:

www.zc-rubber.com

CHAO YANG

WEST LAKE

GOODRIDE

TRAZANO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE RESCISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020**

Termo de Rescisão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020 decorrente do Pregão Eletrônico nº 62/2020, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus novos para a frota de máquinas e veículos da prefeitura municipal de Coronel Vivida, onde firmam, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, como **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **PREMIUM PNEUS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pará, 34 – Jardim Apucarana, na cidade de Apucarana (86.804-250), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.054.804/0002-03, neste ato representado pelo Sr. **Felipe Mendes Gonçalves**, portador do CPF sob o nº 085.827.059-56 e RG nº 10.092.312-2, como **DETENTORA**; conforme abaixo estipulado:

Considerando a solicitação da DETENTORA, a qual pede a rescisão da ata de registro de preços firmada, em razão da pandemia e pela inexistência de estoque, haveria escassez e atraso no fornecimento dos produtos, tudo em razão da falta de matéria prima, mão de obra e impossibilidade de embarque dos produtos;

As partes, **RESOLVEM**:

Rescindir amigavelmente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020, a partir de 14 de maio de 2021, dando-se a mesma por encerrada e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes.

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, 14 de maio de 2021.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
1
Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2021.05.25 13:49:31 -03'00'

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

FELIPE MENDES
GONCALES:08582705956
Assinado de forma digital por FELIPE
MENDES GONCALES:08582705956
Dados: 2021.05.24 15:46:58 -03'00'

.....
Felipe Mendes Gonçalves
PREMIUM PNEUS EIRELI
DETENTORA

Testemunhas:



[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação	25/05/2021 14:56:29 BRT
Versão do software	2.6.2
Nome do arquivo	15.3. RESCISÃO a Ata 104-2020 Premium Pneus Eireli assinado.pdf

▼ Assinatura por CN=FELIPE MENDES GONCALVES:08582705956, OU=Certificado PF A1, OU=23869655000104, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=40312993000151, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS



SUMÁRIO

Executivo.....	01
DECRETOS.....	01
Concursos.....	01
Licitações.....	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº. 7.653, de 17 de maio de 2021.

Exonera, a pedido, Servidora Municipal pertencente ao regime jurídico Estatutário. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 056/2020 de 27/04/2020 e Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido da interessada, conforme requerimento protocolado sob nº. 58.453/2021, ocupante do cargo de Professor Municipal, JAQUELINE ISSIS GOLDONI, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 8.446.913-0 SSP/PR, a partir de (quatorze) de maio de 2021.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data da exoneração, revogada as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito - Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes Sãmara de Moraes Spagnoli
Secretário Municipal de Diretora do Departamento
Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

Cod362284

CONCURSOS

ADITIVO Nº 04 ao contrato nº 43/2020–Pregão Presencial nº 114/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. CONTRATADA: EVANDRO DE LARA, CNPJ nº 21.941.763/0001-07. Considerando o pedido do Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, mediante ofício nº 027/2021, expedido pelo Sr. Mauro Busanello, fica aumentada a meta física e financeira em mais 25% (vinte e cinco por cento), referente a inclusão dos serviços de manutenção, limpeza do Agrosopping e Centro Cultural. Os serviços deverão ser executados de segunda à sexta-feira, em meio período a ser definido pela empresa contratada, com todas as obrigações constantes no contrato, a partir do dia 03 de maio de 2021. O valor mensal para a prestação do serviço é de R\$ 1.050,00. Coronel Vivida, 03 de maio de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

ADITIVO Nº 05 ao contrato nº 43/2020–Pregão Presencial nº 114/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. CONTRATADA: EVANDRO DE LARA, CNPJ nº 21.941.763/0001-07. Considerando a cláusula sétima do contrato, parágrafo segundo, havendo a prorrogação de prazo, os valores poderão ser revistos de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme ajustado com a Administração Municipal, fica reajustado o valor mensal em 5,44% (INPC referente a dezembro de 2020), passando o valor mensal a ser de R\$ 5.535,60. Coronel Vivida, 19 de maio de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 07 – Ata de Registro de Preços nº 167/2020 – Pregão Presencial nº 102/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA–PR–Detentora: AUTO POSTO COMETA LTDA, CNPJ nº 75.615.542/0001-78. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item 02 (gasolina comum), a partir do dia 20 de maio de 2021. O valor total deste aditivo R\$ 3.933,51. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de maio de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 03 – Ata de Registro de Preços nº 168/2020 – Pregão Presencial nº 101/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA–PR–Detentora: DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS BASSETTO LTDA, CNPJ/MF nº 75.637.876/0001-42. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item 01 (ÓLEO DIESEL S-10), a partir do dia 20 de maio de 2021. O valor total deste aditivo é de R\$ 51.040,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de maio de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 09 – Ata de Registro de Preços nº 90/2020 – Pregão Presencial nº 56/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA–PR–Detentora: AUTO POSTO COMETA LTDA, CNPJ nº 75.615.542/0001-78. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item 01 (óleo diesel S-500), a partir do dia 20 de maio de 2021. O valor total deste aditivo R\$ 24.721,59. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de maio de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Termo de Rescisão a Ata de Registro de Preços nº 104/2020 – Pregão Eletrônico nº 62/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA–PR–Detentora: PREMIUM PNEUS EIRELI, CNPJ/MF nº 33.054.804/0002-03. Considerando a solicitação da DETENTORA, a qual pede a rescisão da ata de registro de preços firmada, em razão da pandemia e pela inexistência de estoque, haveria escassez e atraso no fornecimento dos produtos, tudo em razão da falta de matéria prima, mão de obra e impossibilidade de embarque dos produtos; As partes, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente a ata de registro de preços nº 104/2020, a partir de 14 de maio de 2021, dando-se a mesma por encerrada e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes. Coronel Vivida, 14 de maio de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Cod362311

EDITAL Nº. 065/2021 de 25/05/2021 - CONCURSO PÚBLICO 01/2019–Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA–ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), Lei nº. 2991/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções, os Planos de Carreira e de Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Coronel Vivida) e Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 01/2019 de 11/02/2019 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019 (aprovados/homologação) e, Considerando o pedido de exoneração da Professora Municipal Jaqueline Issis Goldoni conforme protocolado nº 58.453/2021, e Ofício nº 122/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, RESOLVE

TORNAR PÚBLICO
I. A convocação de candidatas aprovadas no Concurso Público aberto através do Edital nº. 01/2019 de 11/02/2019, para o provimento de vaga(s) no cargo de Professor Municipal, conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.

II. Que o(a) Candidato(a) convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de 26 (vinte e seis) de maio de 2021, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.

2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2019 de 11/02/2019.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2019 de 11/02/2019, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2019 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei nº. 2991 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções, os Planos de Carreira e de Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Coronel Vivida) e no Edital de Concurso Público Nº 01/2019 de 11/02/2019 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipiocoronelvivida.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda

Sãmara de Moraes Spagnoli
Diretora do Departamento
de Gestão de Pessoas

**ANEXO I - EDITAL Nº 065/2021 de 25/05/2021
CONCURSO PÚBLICO 001/2019–Convocação**

Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 01/2019, de 11/02/2019:

Cargo Público: Professor Municipal

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	56º	CELOI GALVAN DEBACKER	693078	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto.